

**Procuradoria Geral**

**LEI MUNICIPAL N.º 2.335, DE 12 DE MARÇO DE 2026.**

**“ALTERA A LEI 1114/2002, QUE INSTITUI OS FERIADOS NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O inciso II do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.114/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I – Sexta-Feira da Paixão;

II – 19 de abril – Dia dos Povos Indígenas;

III – Corpus Christi;

IV – Dia da Padroeira do Município – 15 de Agosto;

V – Aniversário de Emancipação Política do Município de Sidrolândia/MS – 11 de Dezembro.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 12 de Março de 2026.**

**RODRIGO BORGES BASSO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira